



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0004133/2023-51**

**PORTARIA Nº 1.638/2023**  
**DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Institui Comissão Especial para promover a realização de inventário físico dos bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar o inventário dos bens móveis da Sede, Subsedes e Promotorias de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, e elaborar relatório conclusivo contendo saldos finais e situação patrimonial em 31 dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fornecer subsídios para o controle gerencial de materiais permanentes e de verificar o estado físico destes bens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de subsidiar a Diretoria Administrativa e a Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado de Sergipe para que possam tomar medidas administrativas com relação às diferenças porventura apuradas no Patrimônio da Instituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial para promover a realização de inventário físico de bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, composta pelos servidores:

**I** - Membros para cadastro no sistema informatizado patrimonial: Kelli Sobral Nascimento e Ives Rocha.

**II** - Membros para trabalho de campo: Lemuel Santos Bomfim, Eloanderson Dantas Batista, Markus Wanders, Ruironaldi dos Santos Cruz, Gislaine Felix de Carvalho Castro, Caíque Rabelo Alonso González, Juliany Cristina dos Santos e Jadson Azevedo Pereira.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0004133/2023-51**

**§1º** A Comissão será presidida pelo servidor Lemuel Santos Bomfim e secretariada pelo servidor Eloanderson Dantas Batista.

**§2º** Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor Eloanderson Dantas Batista.

**§3º** O presidente da comissão encaminhará, em até trinta dias que antecedem o início do trabalho de verificação local dos bens móveis e imóveis, aos responsáveis por bens patrimoniais a relação constante no sistema informatizado patrimonial dos bens lotados em suas respectivas unidades administrativas.

**Art. 2º** A Comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

**I** – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

**II** – solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

**III** – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

**IV** – propor à Diretoria Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

**V** – relacionar e identificar, com numeração própria da Comissão, os bens permanentes que se encontrem sem número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

**VI** – propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder com outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

**VII** – elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0004133/2023-51**

**Art. 3º** Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, considerando, para tanto, a data limite de 31 de dezembro de 2023 para a entrega do relatório conclusivo contendo os saldos finais.

**Art. 4º** Caberá à Diretoria Administrativa requisitar servidores para substituição de membros da comissão, em caso de afastamentos e/ou impedimentos.

**Art. 5º** Conceder a cada membro da comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a 20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigência nesta data, produzindo seus efeitos no período de 04 de agosto de 2023 a 07 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 10/07/2023 14:47:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0004133/2023-51**.